

EDITAL Nº 018/2026 – PPGENF-APS/UENP/UNESPAR/UNICENTRO

A Coordenadora Geral do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde (PPGEnf-APS) vinculado à Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no uso de suas atribuições administrativas, TORNA PÚBLICO as normas e os procedimentos do **Processo Seletivo destinado exclusivamente aos candidatos considerados aptos pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por intermédio da Escola de Gestão do Paraná, e pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, conforme **EDITAL CONJUNTO Nº 06/2026 – SEAP/SETI** (resultado final do processo de pré-seleção instaurado pelo **EDITAL CONJUNTO Nº 18/2025 – SEAP/SETI**), no âmbito do **Programa de Formação para a Gestão Pública – PROTAG**, para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, para o ano letivo de 2026, conforme estabelecido neste Edital e demais publicações.

1 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

1.1 O PPGEnf-APS é um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), que se estabelece como estratégia de formação profissional, voltada à expansão da pós-graduação no país e à educação permanente de profissionais de saúde, com base na consolidação de conhecimentos relacionados à Atenção Primária à Saúde (APS).

1.2 O Mestrado em Enfermagem é um curso gratuito, oferecido na modalidade presencial nas instituições associadas (UENP, UNESPAR e UNICENTRO), as quais são responsáveis pela execução do curso localmente. O curso tem duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, carga horária mínima de 1.440 horas, outorgando o título de **Mestre em Enfermagem** aos pós-graduandos que integralizarem as atividades regimentais previstas.

1.3 O PPGEnf-APS possui a Área de Concentração “**Práticas de Enfermagem e Saúde no Contexto da Atenção Primária à Saúde**”, centrada no desenvolvimento de estudos para promoção do cuidado transformador, produção e implementação de

tecnologias para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas e processos no contexto da APS, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de duas linhas de pesquisa:

I Atenção integral à saúde aos usuários da Atenção Primária à Saúde: investigações de desenvolvimento e aprimoramento de práticas assistenciais, sobretudo a enfermagem de prática avançada, para atenção integral à saúde das pessoas em seus ciclos de vida e os respectivos instrumentos para abordagem familiar na perspectiva da promoção e proteção da saúde, prevenção dos agravos e doenças, redução de danos, reabilitação e tratamento, no âmbito dos serviços da rede de atenção à saúde, de acordo com as necessidades de saúde, abrangendo, ainda, estudos com grupos e ações prioritários, além do aprimoramento do processo de construção de projetos terapêuticos singulares e as políticas públicas relacionadas à saúde e ao desenvolvimento social.

II Gestão na Atenção Primária à Saúde: estudos de desenvolvimento de produtos técnicos e tecnológicos, com base em práticas gerenciais, aplicáveis aos serviços de saúde e à gestão na APS, avaliação dos serviços e programas relativos à saúde individual, familiar e comunitária, com foco na melhoria da efetividade e qualidade, na vigilância em saúde, formulação de critérios e indicadores adequados ao campo de práticas da APS e testes de modelos de prevenção e promoção da saúde.

2 DOS REQUISITOS

2.1 As vagas estabelecidas neste Edital são destinadas exclusivamente a servidores do Poder Executivo do Estado do Paraná considerados APTOS no EDITAL CONJUNTO Nº 06/2026 – SEAP/SETI (resultado final do processo de pré-seleção do PROTAG), desde que comprovem conclusão de curso de graduação na área da saúde: enfermeiros, assistentes sociais, biomédicos, cirurgiões-dentistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, profissionais de educação física, psicólogos, terapeutas ocupacionais e graduados em saúde coletiva, com diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.1 Para título de graduação obtido no exterior, o diploma deverá ser devidamente revalidado no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Podem pleitear inscrição os candidatos que atendam os requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas neste Edital e demais publicações.

3.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.4 A inscrição deve ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/tnvdEy1Tx8PqgC127>, no período de **26/06/2026** a **08/07/2026**.

3.5 O candidato deverá preencher as informações constantes no Formulário de Inscrição [Anexo I](#).

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no formulário on-line disposto no item 3.5, os seguintes documentos em formato .pdf, frente e verso, quando for o caso:

- I. RG e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) (digitais ou digitalizados).
- II. Declaração de dedicação ao Programa ([Anexo II](#)).
- III. Projeto de Produção Técnica-Tecnológica (PTT) ([Anexo III](#)).
- IV. Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes ([Anexo V](#)) conforme itens 5.13 a 5.20 deste edital.

3.7 Após preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos exigidos, o candidato deve conferir as informações fornecidas.

3.8 A falta de qualquer dos documentos relacionados no item 3.6 implicará no indeferimento da inscrição.

3.9 O PPGEnf-APS não se responsabiliza por falhas no envio dos documentos e nem pelo preenchimento do formulário de inscrição.

3.10 O edital de homologação das inscrições será publicado até o dia **09/07/2026**, no site do PPGEnf-APS.

3.11 O candidato poderá interpor recurso contra a não homologação da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ppgenf@uenp.edu.br, sendo indeferido o recurso interposto inadequadamente.

3.12 O recurso deve ser dirigido à Coordenadora Geral do PPGEnf-APS, instruído de justificativa fundamentada, **sendo vedada a juntada de documento**.

3.13 A decisão do recurso será publicada em edital específico até o dia **13/07/2026**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

3.14 Somente poderão submeter-se ao processo seletivo os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas e que estiverem portando documento de

identidade oficial ou documento equivalente, com foto recente, no início da realização da atividade.

3.15 O PPGEnf-APS não se responsabilizará por solicitações não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir das inscrições realizadas via *internet*.

4 DAS VAGAS

4.1 Para ingresso no ano letivo de 2026 serão ofertadas até 02 (duas) vagas para pós-graduandos regulares, vinculadas aos docentes permanentes do PPGEnf-APS.

4.2 Considerando o quantitativo de vagas ofertadas neste edital, não há incidência de vagas para Ações Afirmativas, considerando a regulamentação da UENP¹.

4.3 As matrículas ficarão vinculadas à UENP.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo corresponde às etapas do processo de seleção do PROTAG de responsabilidade das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), nos termos do item 2.2 do Edital Conjunto Nº 18/2025 – SEAP/SETI, e será conduzido pelo PPGEnf-APS.

5.2 A Comissão de Seleção será responsável por coordenar e dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à execução do Processo Seletivo.

5.3 À Comissão de Seleção compete:

- I. Elaborar atos relativos ao Processo Seletivo.
- II. Coordenar as ações relacionadas à execução do Processo Seletivo.
- III. Acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo em todas as etapas.
- IV. Orientar as Bancas Examinadoras no decorrer do Processo Seletivo.
- V. Receber e deliberar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos em relação às etapas do Processo Seletivo.

5.4 A Comissão de Seleção será composta por docentes permanentes designados pela Coordenadora Geral do Programa, podendo convocar outros docentes para os trabalhos, caso necessário.

5.5 As Bancas de Seleção serão integradas por docentes do PPGEnf-APS

¹[Resolução 12/2022-CEPE-UENP](#): 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência; 5% (cinco por cento) para candidatos indígenas; 30% para afrodescendentes (pretas e pardas). O arredondamento do percentual para o número inteiro subsequente é aplicado para frações iguais ou superiores a 0,5.

designados pela Coordenadora Geral do Programa.

5.6 A seleção dos candidatos inscritos ocorrerá em duas etapas:

I. Etapa 1 (Eliminatória) – Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de Produção Técnica-Tecnológica (PTT), entregue no ato da inscrição.

II. Etapa 2 (Classificatória) – Análise de Currículo Lattes, devidamente documentado, entregue no ato da inscrição.

5.7 A **Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de PTT** compreende a avaliação da capacidade de argumentação, articulação, coerência do Projeto de PTT ao contexto proposto e ao escopo da Linha de Pesquisa do PPGEnf-APS indicada no momento da inscrição.

5.8 O projeto de PTT deve contemplar apenas os tipos e subtipos indicados no Quadro 3.

Quadro 3. Descrição da Produção Técnica-Tecnológica (PTT), segundo a indicação da Área de Enfermagem na CAPES.

Produção Técnica-Tecnológica	Caracterização da subtipologia da PTT
1. Tecnologia social (desenvolvimento de produto ou de técnica)	– Atividades contínuas de assistência e educação em saúde com grupos populacionais que levem a transferência de conhecimento para a população e melhoria da qualidade de vida. – Cursos, projetos e oficinas permanentes voltadas à população.
2. Material didático (desenvolvimento de material didático/instrucional)	– Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais. – Material didático (jogos, manuais, cartilhas). – Material didático instrucional com multimídia. – Livros didáticos/técnicos. – Portal educacional.
3. Manual ou protocolos (desenvolvimento de produto ou de técnica)	– Protocolos de comunicação digital (https), e-book e outros. – Procedimento Operacional Padrão (POP) – Documento organizacional que traduz o planejamento do trabalho a ser executado – Rotinas, normas, fluxogramas, árvore de

	decisão, protocolos e outros instrumentos de gestão e assistência.
4. Processo/ tecnologia e produto/ material não patenteável (Desenvolvimento de produto ou de técnica)	- Mudança de processos. - Nova técnica de enfermagem (punção venosa, curativo e outras). - Novos métodos terapêuticos ou cirúrgicos. - Novos métodos de gestão, ensino, educação e assistência.
5. Ativos de propriedade intelectual (patente, desenvolvimento de produto ou de técnica)	- Patente de aparelho, instrumento, equipamento, fármacos e similares e outros. - Novas talas, cateter, equipamento de conforto de paciente, meia de compressão. - Coberturas e curativos, cadeiras de banho. - Marca de instituição, marca de produtos.
6. <i>Software</i> ou aplicativo (programa de computador/ serviço técnico)	- Empresa de homecare, consultorias de treinamento e educação em saúde, consultórios, casa de longa permanência, centros de educação infantil, distribuidores de produtos hospitalares. - Incubadoras, startups, empresas juniores, microempresas e outros. - Organização Não-Governamental, associação e outros.
7. Produtos, processos em sigilo (desenvolvimento de produto ou de técnica)	- Topografia de circuito integrado (chip), desenho industrial e outros.
8. Produção de editoração	- Organização de livro, revista, catálogo, coletânea e outros.
9. Curso de formação profissional (cursos de curta duração)	- Cursos de difusão, atualização, especialização, residência, extensão e outros.
10. Produto bibliográfico técnico/ tecnológico (editoria ou serviços técnicos)	- Artigo publicado em revista técnica - Artigo em jornal ou revista de divulgação - Resenha - Texto em catálogo
11. Taxonomias, Ontologias e Tesouros (desenvolvimento de	- Produção de novos conceitos/termos (Nanda-I, NIC, NOC, CIPE, SIAP e outros).

produto ou de técnica)	
12. Produto de comunicação (programa de rádio e TV)	– Entrevista em TV, rádio, jornal, rede social, YouTube e outras.

5.9 A estrutura do Projeto de PTT deverá obedecer ao modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

5.10 A Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de PTT será realizada individualmente com cada candidato, em horário e local definidos em Edital específico publicado na página do PPGEnf-APS.

5.10.1 O candidato que não comparecer no dia, horário e local definido será desclassificado do processo, sem direito a recurso.

5.11 A Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de PTT será realizada por uma Banca de Seleção, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV, com base na versão do Projeto de PTT entregue no ato da inscrição.

5.12 O Projeto de PTT faz parte do processo seletivo para ingresso no PPGEnf-APS e poderá sofrer alterações, posteriormente, a critério do orientador.

5.13 O candidato que não obtiver nota final mínima 5,00 (cinco) na Etapa 1 será eliminado, ficando impedido de participar das demais etapas.

5.14 Para a **Avaliação do Currículo Lattes (Etapa 2)**, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF contendo:

I. O currículo da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) **completo**, com **destaques (realce, sublinhado, colorido, negrito ou outro recurso)**, e **numeração** do item a ser pontuado, conforme Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo V).

II. O Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo V) preenchido com a pontuação autorreferida pelo candidato.

III. As fotocópias dos documentos comprobatórios organizadas na sequência do Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo V).

5.15 A avaliação de títulos será efetuada pela Banca de Seleção caracterizando-se pela análise e avaliação do Currículo Lattes, com base nos itens do Instrumento de Avaliação (Anexo V).

5.16 No item 1 (Formação Acadêmica) será pontuada exclusivamente a maior titulação, comprovada pelo candidato, devendo ser apresentado documento que comprove a obtenção do título (diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão).

5.17 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração, em papel timbrado, de pessoas jurídicas ou de

órgãos públicos, sendo que não serão considerados como documentos comprobatórios declarações simples de pessoas físicas nem comprovante de registro em conselho de classe.

5.17.1 Na experiência profissional não será computado o período concomitante.

5.18 Os documentos emitidos no exterior serão aceitos, se revalidados por autoridade competente, acompanhados de tradução juramentada.

5.19 Para efeito de avaliação dos itens 2.5, 2.7 e 2.8 e item 3 do Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo V) será considerado o período de **2022 a 2026**.

5.20 A nota do candidato na Etapa 2 será expressa numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com aproximação centesimal.

5.21 A não apresentação dos documentos conforme orientação deste Edital acarretará a atribuição de nota 0,00 (zero) na Avaliação do Currículo Lattes.

5.22 Contra o resultado da Etapa 1 e da Etapa 2 e caberá interposição de recurso à Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado da etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ppgenf@uenp.edu.br, sendo indeferido o recurso interposto inadequadamente.

5.23 O recurso deve ser fundamentado, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acolhido.

5.24 Não caberá recurso nos seguintes casos:

- I. Pela simples discordância dos conceitos atribuídos pela Banca de Seleção.
- II. Pedido de revisão generalista por mero inconformismo, sem fundamentação.

5.25 A decisão do recurso será publicada em edital específico, nos períodos indicados no cronograma (Anexo VI), não cabendo pedido de reconsideração.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 Para efeito de classificação, a nota final do candidato será atribuída pela seguinte fórmula:

$RE = \frac{(EAAP \times 6) + ACL \times 4}{10}$	Legenda: RE = Resultado EAAP = Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de PTT (peso 6) ACL = Avaliação do Currículo Lattes (peso 4)
--	---

6.2 O resultado fornecido pela Banca de Seleção será tabulado pela Comissão de Seleção.

6.3 Em caso de empate, os critérios de desempate, pela ordem, serão:

- I. Maior nota na Entrevista, Avaliação e Arguição sobre o Projeto de Produção Técnica-Tecnológica.
- II. Maior nota na Avaliação do Currículo Lattes.
- III. Maior idade.

6.4 A divulgação e publicação oficial do **resultado final** ocorrerá até o dia **31/07/2026**, no site do PPGEnf-APS.

7 DA MATRÍCULA

7.1 Orientações detalhadas referentes à matrícula serão apresentadas em edital específico de convocação, após a publicação do resultado final.

7.2 Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação, na forma e prazo estabelecidos no edital de convocação.

7.3 Para a matrícula os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no edital específico de convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.4 O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido, perderá a vaga, sem direito a recurso.

7.5 Os candidatos matriculados assumem o compromisso de participar de atividades de integração mestrado/graduação, enquanto estiverem matriculados no Programa, podendo cumprir, inclusive, as atividades de docência junto ao Centro de Estudos ao qual o Programa ou o orientador está vinculado.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em atenção à Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e regulamentações institucionais, informa-se que as universidades associadas manterão a proteção dos dados fornecidos em razão da inscrição, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8.2 Os dados solicitados neste processo seletivo são imprescindíveis à efetivação da atividade desenvolvida e serão tratados de maneira ética e para finalidades específicas que atendam à legalidade e ao legítimo interesse público. Dúvidas relacionadas à LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da UENP pelo e-mail encarregado.lgpd@uenp.edu.br.

8.3 O PPGEnf-APS não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter cadastro (endereço e

telefone) atualizado junto ao PPGEnf-APS.

8.5 Não havendo recursos das etapas descritas no edital, as demais etapas poderão ser antecipadas, a critério da Comissão de Seleção.

8.6 Os candidatos aprovados deverão realizar teste de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês) a ser conduzido pelo PPGEnf-APS ou solicitar a convalidação de Proficiência, conforme normativa vigente do programa.

8.7 Eventuais dúvidas deverão ser dirigidas **exclusivamente** pelo e-mail ppgenf@uenp.edu.br.

8.8 Todos os atos formais decorrentes deste edital serão publicados no Site do PPGEnf-APS, especificamente na pasta do processo seletivo <https://www3.unicentro.br/ppgenf/documentos/editais/>.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO AO PROGRAMA.

ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PRODUÇÃO TÉCNICA-TECNOLÓGICA.

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PRODUÇÃO TÉCNICA-TECNOLÓGICA E DA ENTREVISTA.

ANEXO V – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES.

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

Paraná, 25 de junho de 2026.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino

Coordenadora Geral do PPGEnf-APS

UENP/UNESPAR/UNICENTRO



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. Dados pessoais		
Nome:		
Nome Social:		
RG:	Órgão emissor:	Data de emissão:
CPF:	CRNM ou Passaporte:	
Gênero:	Estado civil:	
Data de nascimento:	Naturalidade:	UF:
Cor ou raça: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena		
Filiação:		
Endereço residencial:		
Número:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone res.: ()	Celular: ()
E-mail:		
II. Formação acadêmica		
Graduação:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Pós-graduação de maior titulação: () Especialização/Residência () Mestrado		
Área da pós-graduação:		
Instituição:	Ano de conclusão:	
III. Atividades profissionais atuais		
Cargo/função:		
Instituição:		
Carga horária semanal:	Cidade/UF:	
Cargo/função:		
Instituição:		
Carga horária semanal	Cidade/UF:	
IV. Dados da inscrição		
Linhas de Pesquisa: () Atenção integral à saúde aos usuários da APS () Gestão na APS		

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO AO PROGRAMA

Declaro para os devidos fins, que eu, [INSERIR SEU NOME COMPLETO], CPF [inserir os números do seu CPF] tenho disponibilidade e tempo para dedicar-me a todas as atividades do Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde da UENP/UNESPAR/UNICENTRO, durante todo o seu período de duração, caso venha a ser um(a) dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Candidato

ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PRODUÇÃO TÉCNICA-TECNOLÓGICA

O Projeto de Produção Técnica-Tecnológica (PTT) deverá ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências) e deve ser regido em papel tamanho A4, fonte Arial 12, espaço 1,5, e margens 2,5 cm.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

TÍTULO DO PROJETO DE PRODUÇÃO TÉCNICA-TECNOLÓGICA:
SUBTÍTULO DO PROJETO, SE HOUVER

Projeto de Produção Técnica-Tecnológica apresentado para o processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde (PPGEnf-APS) da UENP/UNESPAR/UNICENTRO

Linha de Pesquisa: [indicar a qual linha de pesquisa se pretende vincular o projeto].

1 INTRODUÇÃO

A introdução deve apresentar a delimitação e contextualização do problema escolhido e sua justificativa, abordando a relevância teórica, social e profissional do estudo, bem como o produto técnico-tecnológico proposto para solução do problema, com indicação de sua aplicabilidade no serviço público.

2 OBJETIVO(S)

Devem ser apresentados em formato de tópicos, podendo ser subdivididos em objetivo geral e específicos.

3 MÉTODOS

O método deve indicar como se pretende realizar o estudo, sujeitos, técnica de coleta e análise dos dados. Deve conter a descrição do Produto Técnico-Tecnológico que se pretende elaborar, indicando a classificação conforme Quadro III deste edital, o público-alvo, assim como os procedimentos e materiais utilizados em seu desenvolvimento. Ainda deve descrever a forma e etapas para implementação do Produto Técnico-Tecnológico, indicando os instrumentos de coleta e análise dos dados, como por exemplo, o ambiente de aplicação e o uso de questionários e/ou entrevistas e o formato de avaliação/análise dos dados obtidos.

4 CONTRIBUIÇÕES ESPERADAS

Devem indicar as contribuições do estudo para a APS e para a gestão pública, como o avanço do conhecimento da área, a melhoria de práticas clínicas ou gerenciais, o desenvolvimento de políticas públicas e o aprimoramento de processos no serviço público.

REFERÊNCIAS

As referências devem seguir as normas da ABNT vigentes.

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PRODUÇÃO TÉCNICA-TECNOLÓGICA E DA ENTREVISTA

CANDIDATO:

ITENS DE AVALIAÇÃO	Valor máximo	Valor atribuído
Aderência do projeto à Linha de Pesquisa indicada na inscrição	10,00	
Atualidade, relevância e originalidade do objeto de pesquisa (problema + hipótese)	10,00	
Contribuição para a Atenção Primária à Saúde da proposta de desenvolvimento e implementação de produto técnico-tecnológico	10,00	
Atualidade, relevância e consistência do referencial teórico e das fontes bibliográficas utilizadas no projeto	10,00	
Rigor técnico e estrutura lógica na redação do texto apresentado	10,00	
Capacidade de demonstrar oralmente o conhecimento do tema do projeto a partir de raciocínios lógicos e científicos	10,00	
Nota Final (total de pontos dividido por 6) = 0,00 a 10,00	10,00	

Data: ____ / ____ / ____

Avaliador:

ANEXO V - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO:

1 FORMAÇÃO E TITULAÇÃO*	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação autorreferida	Pontuação indicada
1.1 Especialização <i>lato sensu</i> concluída na Área de Atenção Primária à Saúde	100			
1.2 Especialização <i>lato sensu</i> concluída na Área da Saúde	50			
Subtotal item 1	200			
2 ATUAÇÃO PROFISSIONAL E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação autorreferida	Pontuação indicada
2.1 Na graduação e na educação básica (não pontuar período concomitante)	10 por ano	100		
2.2 Experiência profissional assistencial ou gerencial na Atenção Primária à Saúde	07 por ano	70		
2.3 Experiência profissional assistencial ou gerencial em outros serviços de saúde da rede de atenção	50 por vínculo	50		
2.4 Vínculo empregatício atual na Atenção Primária à Saúde	50 por vínculo	50		
2.5 Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq (2022 a 2026)	02 por orientação	20		
2.6 Orientação concluída na graduação (iniciação científica, à docência, à extensão ou à inovação tecnológica vinculadas a programa institucional, ou TCC) ou na especialização	02 a cada 20 horas	20		
2.7 Cursos na Área de Saúde (2022 a 2026)	02 por evento	20		
2.8 Participação em eventos (conferências, mesas redondas, congressos, entre outros) na área da saúde (2022 a 2026)	10 por ano	20		
2.9 Bolsista de Iniciação Científica	10 por ano	20		
Subtotal item 2	400			
3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2022 A 2026)	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação autorreferida	Pontuação indicada
3.1 Autor/coautor de livro publicado	15 por obra	30		
3.2 Autor/coautor de capítulo de livro publicado	10 por obra	20		
3.4 Artigo publicado em periódico científico indexado nas bases BDNF, CUIDEN, CINAHL, MEDLINE, LILACS, SCOPUS e Web of Science.	10 por artigo	120		
3.5 Artigo publicado em periódico científico listado em outras bases de dados	05 por artigo	50		



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem em
Atenção Primária à Saúde
UENP / UNESPAR / UNICENTRO



3.6 Resumo de trabalho publicado em anais de evento internacional ou comprovante de apresentação	04 por resumo	40		
3.7 Resumo de trabalho publicado em anais de evento nacional ou comprovante de apresentação	03 por resumo	30		
3.8 Resumo de trabalho publicado em anais de evento regional ou comprovante de apresentação	02 por resumo	20		
3.9 Produção técnica/tecnológica vinculada à saúde: produtos bibliográficos técnico/tecnológicos, patente, tecnologia social, cursos de formação profissional, material didático, produto de comunicação, processo/tecnologia não patenteável, relatório técnico conclusivo, manuais técnicos, protocolos, nota técnica, aplicativo/software)	15 por produção	90		
Subtotal item 3		400		
Nota Final (total de pontos dividido por 100) = 0,00 a 10,00		10,00		

Data: ____/____/____

Avaliador: _____

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital de abertura	25/06/2026
Período de inscrições	26/06/2026 a 08/07/2026
Publicação do Edital de homologação das inscrições	Até 09/07/2026
Período de recurso contra a não homologação da inscrição	2 dias úteis
Divulgação do resultado do recurso à não homologação	13/07/2026
Entrevista, avaliação e arguição sobre o Projeto de Produção Técnica-Tecnológica (EAAP)	14/07/2026 a 21/07/2026
Resultado da EAAP	Até 22/07/2026
Período de recurso ao resultado da EAAP	2 dias úteis
Divulgação do resultado final da EAAP	Até 28/07/2026
Resultado Provisório do Processo Seletivo	Até 28/07/2026
Período de recurso contra o resultado da Análise de Currículo Lattes e erro de cálculo do resultado provisório	2 dias úteis
Resultado final do Processo Seletivo	Até 31/07/2026
Período de matrícula dos aprovados	Em edital específico
Início das aulas	A partir de agosto de 2026

Nota: As datas acima poderão ser alteradas, por conveniência da Comissão de Seleção, com divulgação no site do PPGEnf-APS.